



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

**EMENDA Nº 1**, ao  
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18/2011 –  
DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO À PREFEITURA  
MUNICIPAL DO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
BIRIGUI.

Art.1º - O artigo 2º do Projeto de Resolução nº 18/2.011  
passa a ter a redação seguinte:

“Artigo 2º - Esta Resolução entra vigor na data da sua  
publicação, revogando-se em seu inteiro teor a Lei nº 1.885, de 18 de  
setembro de 1.979”.

Câmara Municipal de Birigüi,  
Aos 12 de dezembro de 2.011.

ELIAS ANTONIO NETO,  
VEREADOR.

## **JUSTIFICATIVA:**

O objetivo da presente emenda é simplesmente a  
revogação da Lei que destinou o uso do referido Prédio do  
Legislativo, ao procedermos à devolução necessária se faz a  
sua revogação.



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo  
CGC 46.151718/0001-90

LEI Nº 1.885, DE 18 DE SETEMBRO DE 1.979

DESTINA IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI PARA USO EXCLUSIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI.

Eu, ODEYR RAMOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º — Fica destinado ao uso exclusivo da Câmara Municipal de Birigui, o imóvel de propriedade do Município de Birigui, localizado na Rua Santos Dumont, nº 360, e transcrito no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Birigui, em 09/03/1.954, sob nº 14.992.

ARTIGO 2º — Para que o imóvel objeto do Artigo 1º preencha as finalidades a que foi destinado, fica a Câmara Municipal autorizada a proceder nele todas as reformas, adaptações, reconstruções ou ampliações que forem necessárias.

ARTIGO 3º — Para a realização das despesas decorrentes do cumprimento de disposto no Artigo 2º, o orçamento municipal para o exercício financeiro de 1.980 (mil novecentos e oitenta) destinará dotação específica.

ARTIGO 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de setembro de mil novecentos e setenta e nove.

*Odeyr Ramos*  
(ODEYR RAMOS)

Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de setembro de mil novecentos e setenta e nove, e por Edital, afixado no local de costume.

*Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi*  
(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)

Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente